



## Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

-23-

### LEI Nº 615, DE 04 DE JULHO DE 1984.

Modifica a Lei nº 608, de 11 de maio de 1984.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Coletto de Almeida e sua mulher, pelo preço de Cr\$-52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), um imóvel rural neste distrito e município, sem benfeitorias, localizado no lugar denominado Fazenda Ideal, constituído de uma parte de terras com área de 8,47 has, equivalente a 1 alqueire e 60 litros, compreendido dentro do seguinte perímetro:

O Ponto de partida tem início em um piquete cravado no canto de cerca situado mais ao norte da área demarcada. Do ponto de partida no rumo 19º 55' SE (dezenove graus e cinquenta e cinco minutos Sudeste), segue-se a cerca de arame até a distância de 201,50 m (duzentos e um metros e cinquenta centímetros). Daí, no rumo 25º 10' SE (vinte e cinco graus e dez minutos Sudeste), segue-se a cerca de arame até onde faz um canto, na distância de 191,00m (cento e noventa e um metros). Daí no rumo 66º 29' SW (sessenta e seis graus e vinte e nove minutos Sudoeste), segue-se a cerca de arame na distância de 192,00m (cento e noventa e dois metros) até chegar no riacho. Daí, seguindo o veio d'água riacho acima numa distância aproximadamente de 303,00m (trezentos e três metros) até chegar no alinhamento de cerca de arame. Daí no rumo 9º 42' NE (nove graus e quarenta e dois minutos Nordeste), segue-se a cerca até o canto, uma distância de 75,00m (setenta e cinco metros). Daí, no rumo 31º 30' NE (trinta e um graus e trinta minutos Nordeste), segue-se até a distância de 172,00m (cento e setenta e dois metros), encontrando-se novamente a cerca. Daí, no rumo 73º 38' NE (setenta e três graus e trinta e oito minutos Nordeste) segue-se a cerca até a distância de 121,00m (cento e vinte e um metros), chegando-se no canto da cerca onde está o Pon



## Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

-24-

### CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 615, DE 04 DE JULHO DE 1984.

to de Partida, fechando-se assim, a área demarcada perfazendo uma área total de 1 alq. e 60 l. (um alqueire e sessenta litros)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 04 de julho de 1984.



OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-

CONFERE COM O ORIGINAL.

Capinópolis(MG), 15 de julho de 1985.



IBRAHIM BESHARA YOUNES

-Chefe de Gabinete-

esma.